



PROCESSO Nº 1257/16

PROTOCOLO Nº 13.905.289-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 35/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE WISTREMUNDO ROBERTO PEREZ GARCIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1863/16 – Sued/Seed, de 16/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 16/11/16, de interesse do Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Tanzânia, nº 110, município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4780/13, de 23/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 20/11/13 a 20/11/18 (fl. 134).

O Curso de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 511/98, de 25/02/98, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 167/01, de 24/01/01. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4163/06, de 20/09/06, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 1968/11, de 17/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/01/11 até 24/01/16 (fls. 136,141 e 171).



PROCESSO Nº 1257/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

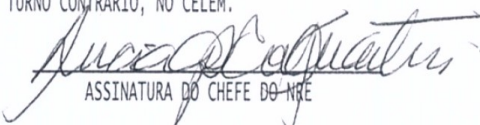
Matrizes Curriculares (fls.145 e 146)

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA								
ESTAB.: 03825 - WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	2	2	2						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Abril DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1257/16

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA													
ESTAB.: 03825 - WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA													
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA											
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3										
BNC	ARTE		2	2	2										
	BIOLOGIA		2	2	2										
	EDUCACAO FISICA		2	2	2										
	FILOSOFIA		2	2	2										
	FISICA		2	2	2										
	GEOGRAFIA		2	2	2										
	HISTORIA		2	2	2										
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3										
	MATEMATICA		2	2	2										
	QUIMICA		2	2	2										
	SOCIOLOGIA		2	2	2										
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23										
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4										
	L E M-INGLES		2	2	2										
PD	SUB-TOTAL		6	6	6										
TOTAL GERAL			29	29	29										

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 162)

	2011	2011	2011	2012	2012	2012	2013	2013	2013	2014	2014	2014	2015	2015	2015
SÉRIE	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1º	2º	3º
MATRÍCULAS	151	110	109	184	119	112	148	148	108	120	120	119	177	131	109
DESISTENTES/ SEM FREQUÊNCIA	18	10	08	27	09	09	40	14	11	20	10	15	21	19	17
TRANSFERIDOS	10	05	07	09	08	10	07	08	05	12	11	05	11	09	04
REPROVADOS	26	10	10	33	17	06	29	21	15	24	29	21	42	10	08
CONCLUINTE/ EGRESSOS	97	85	84	115	85	87	72	105	77	64	70	78	103	93	80



PROCESSO Nº 1257/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 147 a 164)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 291/16, de 02/09/16, do NRE de Londrina, composta pelas técnicas pedagógicas: Marta Virginea Machado Klein e Ana Cristina Perusso, licenciadas em Letras e Luciana Nunes dos Santos, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 08/09/16, é importante evidenciar (fls. 148 a 156):

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO DO PROCESSO

A direção (...) apresentou a seguinte justificativa pelo atraso para protocolar o processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio: ' (...) justificar que a documentação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio foi entregue após o prazo, pois não atentamos pelo prazo estipulado na Res. 1978/11, por conta da demanda de trabalho, reposição de greve e troca de direção. Outrossim nos comprometemos a ficar atentos no que diz respeito a futuras renovações'.

(...)

O laboratório de Física, Química e Biologia, mede 49m². A sala é grande e bem arejada, com boa iluminação.

(...) Há necessidade de ampliação dos recursos materiais para um melhor desenvolvimento das aulas práticas (...)

A instituição possui dois laboratórios de informática. Um pertence ao Programa Paraná Digital, com 25m², com 20 computadores com acesso à internet para uso dos professores na preparação das aulas, porém este laboratório, no momento, está sendo utilizado como sala de aula, para suprir a sala que está interditada.

O outro laboratório é do Proinfo, com 30m², conta com 18 computadores ligados à internet para uso dos alunos.

(...)

(...) oferta um espaço para a biblioteca, com 100m², neste são atendidas os membros de toda a comunidade escolar (...).

Espaço para Educação Física

Espaço de Educação Física contendo uma quadra poliesportiva com cobertura superior; uma quadra poliesportiva sem cobertura e um pátio que também é utilizado para atividades físicas.

A quadra coberta possui 840m², em bom estado de conservação. (...)

(...)

A instituição possui sanitários adaptados, rampa de acesso e sala adaptada para receber aluno cadeirante.

A instituição não possui Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, mas apresentou a Declaração nº 36/2015 (...) em relação à Brigada Escolar.

(...)

A instituição não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, porém a direção anexou ao protocolado uma justificativa, na qual informa não possuir a Licença Sanitária pelo fato de que ao receberem a visita dos inspetores



PROCESSO Nº 1257/16

deste órgão, interditaram a sala 01, pois a mesma apresenta goteiras e o teto possui presença de bolor, taxada com risco. (...) a direção informa que funcionários do setor de edificações do NRE de Londrina já compareceram à instituição para averiguações e juntamente com a direção fizeram um processo de encaminhamento à SEED, registrado sob o PI 13.894.054-3, solicitando recursos para adequações. (...)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, de 08/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 167 e 168)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2900/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados. Entretanto, há necessidade de ampliação dos recursos materiais do laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Não apresentou a Licença Sanitária e a diretora justificou que já tomou providências para sanar os problemas levantados pela Vigilância Sanitária por meio do protocolado nº 13.894.054-3, de 18/12/15, encaminhado à mantenedora (fl. 174).

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da demanda de trabalho, reposição de greve e troca de direção.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o comprovante da consulta do Protocolo Geral do Estado do Paraná (fls. 171 a 174).



PROCESSO Nº 1257/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 24/01/16 até 24/01/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) ampliar a quantidade de materiais para o laboratório de Química, Física e Biologia, conforme apontamentos da Comissão de Verificação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1257/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE